

~~Sessão Realizada
Em ____/____/____
Proposição
☐ Aprovada ☒ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade~~



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 009/23
Rec. 13.01.23

~~ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ~~

EMENDA ao projeto de lei PM 001/23, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

*Retirada pelo
autor
Daniele Juchem Flores
Diretora da Secretaria*

EMENDA SUPRESSIVA

EXCLUE-SE o art. 9:

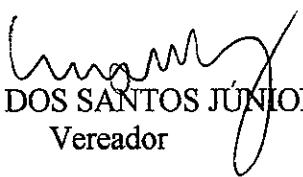
“Art. 9 Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, o cargo de **Coordenador do Setor de Projetos**, com 01 (uma) vaga, com carga horária de, no mínimo, 33 (trinta e três) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria) e vencimentos mensais correspondentes ao Padrão CC-7A, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimentos, conforme descrito no Anexo I, que é parte integrante desta Lei:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador do Setor de Projetos	01	CC-7A

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a supressão do cargo comissionado, pois já existe na Administração funcionária concursada com função gratificada que desempenha parcialmente as funções descritas nas atribuições do cargo em parceria com o setor de Engenharia, que por sua vez possui arquiteta e engenheira desempenhando suas funções no quadro de servidores, sendo portanto desnecessário a criação de novo cargo.

São Sebastião do Caí, 13 de janeiro de 2023.


CESAR DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador